



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.607.635/0001-01 - Rua Dr. André Negreiro,
nº 103 CEP 48.710-000, Centro - Candeal - Bahia.
Telefax: (75) 3235-2101 - Email: pmcandeal@gmail.com



LEI Nº 204 de 15 de abril de 2015.

Dispõe sobre doação de uma Área de Terra Urbana do município de Candeal ao Sindicato dos Funcionários Público de Candeal-Bahia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Candeal - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 61, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal. Faça saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação de uma área de terra medindo, 11 (onze) metros de frente, 07 (sete) metros de fundo, lado direito 20 (vinte) metros e lado esquerdo 20 (vinte) metros. Totalizando 180 (cento e oitenta) metros.

Art. 2º. - A Rua onde fica localizado o terreno doado é Rua José de França Cordeiro, lateral do Prédio Escolar Dr. Wilson Falcão.

Art. 3º. - A Documentação de escritura pública apresenta pelo executivo é de sua inteira responsabilidade.

Art. 4º. - O valor da doação é de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), avaliado pela Comissão, conforme Portaria nº 462 de 05 de dezembro de 2014.

Art. 5º. - O objetivo da doação do terreno referido neste Projeto, destina-se exclusivamente, para construção da Sede do Sindicato dos Servidores Públicos do município de Candeal-Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.607.635/0001-01 - Rua Dr. André Negreiro,
nº 103 CEP 48.710-000, Centro - Candéal - Bahia.
Telefax: (75) 3235-2101 - Email: pmcandéal@gmail.com



Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candéal, 15 de abril de 2015.


Fernando Nere
Prefeito Municipal